



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 283/2.017

“Dispõe sobre o pessoal e as gratificações aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e dá outras providências”

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal de nº 1.433/2014 em seu artigo 27;

Art. 3º - Fica alterado o caput, e inseridos os §§ 1º e 2º, ao artigo 27 da Lei Municipal nº 1.450/2014, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art.27 – Os servidores no desempenho das atribuições de cargos de provimento efetivo, que, por necessidade e a bem do serviço público, efetuarem tarefa extras ou especiais, inclusive de chefia, poderão ter sua remuneração/hora acrescida de até 30% (trinta por cento), nas funções vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** o acréscimo de **30% (trinta por cento)** da remuneração ao servidor **GELI EBER DA SILVA**, ocupante do quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 (primeiro) de Março do ano de 2017.

Lajinha-MG, 31 de Março de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG